

Ajuste Direto AD88/2024

Contrato de Prestação de Serviços de Aluguer, montagem e desmontagem de comboio dourado no âmbito do Óbidos Vila Natal – edição de 2024

Entre:

Óbidos Criativa – E. M., com sede em Paços do Concelho, Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, com o número de identificação fiscal 507 566 343, representada neste ato por Ricardo Miguel Pereira Duque, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e com poderes para o ato, doravante designado, Primeiro Outorgante,

E

Nelson Gonçalo Soeiro Carvoeira, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED], com residência na [REDACTED], na qualidade de representante legal de Universo da Diversão Unipessoal Lda, com o contribuinte n.º 515 390 631 e sede no Parque Industrial Lote 63 7080-341 Vendas Novas, doravante designado, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

a) A decisão de adjudicação do Presidente do Conselho de Administração da Óbidos Criativa – E.M. de 30/09/2024, relativa ao procedimento para Prestação de Serviços de Aluguer, montagem e desmontagem de comboio dourado no âmbito do Óbidos Vila Natal – edição de 2024;

b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato pelo Presidente do Conselho de Administração, datado de 30/09/2024;

e

Considerando que:

a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental da Óbidos Criativa – E.M., para o ano de 2024 e corresponde ao compromisso n.º 2024#783.

b) O segundo outorgante apresentou os documentos de habilitação exigidos no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante os Serviços de Aluguer, montagem e desmontagem de comboio dourado no âmbito do Óbidos Vila Natal – edição de 2024.

Cláusula 2.ª

Preço contratual

Pela prestação dos serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de 11 000,00 euros (onze mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor de 23% que corresponde a 2 530,00 Euros (dois mil quinhentos e trinta euros), sendo o valor total a pagar de 13 530,00 Euros (treze mil quinhentos e trinta euros), devendo o preço ser pago de acordo o previsto no caderno de encargos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar os serviços nos prazos estabelecidos no caderno de encargos.

Cláusula 4.ª

Gestor de Contrato

Nos termos do artigo 290.º-A, o gestor de contrato é a colaboradora [REDACTED].

Cláusula 5.ª

Caução

O contrato encontra-se dispensado da prestação de caução nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

[REDACTED]

[REDACTED]

Parte integrante do contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º; Os documentos encontram-se depositados na plataforma de compras públicas da Óbidos Criativa-E.M.